

Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento

Processo Correcional Acusatório SEI nº 53400-001803/2025-00

Data do julgamento: 15 de setembro de 2025

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizada até a Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de abril de 2025, com base nos subitens 4.2, inciso I e 9.12.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC – NOR 903, após análise dos autos e conhecimento do recurso, decidiu dar provimento aos recursos interpostos e concluiu pelo arquivamento do Processo de Sindicância nº 53400-001803/2025-00, devido à ausência de comprovação da responsabilidade subjetiva dos empregados arrolados no processo.